



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e EPIs** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de gêneros alimentícios, materiais de higiene e EPIs para a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO no desenvolver de suas atividades, bem como pela reposição do nível de estoque do Almoxarifado.

Considerando que este Conselho conta com um quadro de pessoal de vinte e um empregados e três estagiários, somando-se a estes, prestadores de serviço e doze conselheiros efetivos, faz-se necessário a aquisição de itens para preparo e serviço de café e chá, além da manutenção da limpeza e higiene dos locais.

Ademais, esta aquisição resulta da necessidade em garantir o bem estar e a segurança dos empregados e estagiários durante o período da pandemia do coronavírus (covid-19), seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Foi identificada a necessidade de materiais de uso de proteção individual e coletivo para utilização após a retomada dos trabalhos na sede do CAU/GO.

3. LOCAL DA ENTREGA

O recebimento dos itens ocorrerá na sede deste Conselho, endereço: Av. Engenheiro Eurico Viana esquina, nº 25, Edifício Concept Office, 3º andar, salas 301 a 309, Vila Maria José, CEP 74.815-465.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 Os itens deste objeto estão divididos em **3 lotes**, conforme segue abaixo:

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant. Estimada	Medida	Especificação
1	26	Pacote de 2 kg	Açúcar cristal, Tipo: 1 Extra. Peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal. Sem Corantes. Cor Branca Extra. Isento de Impurezas. Obs.: Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).
2	1	Unidade	Adoçante Dietético Líquido 100ml à base de sucralose. Obs. Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).
3	100	Pacote	Café Tradicional em pó homogêneo, torrado e moído, grãos selecionados, embalagem 500gr. 1ª Qualidade , exemplo: 3 Corações, Rancheiro. Obs.: Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).
4	2	Pacote	Camomila, flores secas para chá, a granel, 500 g (pacotes que



			totalizem 1 kg). Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).
5	2	Pacote	Capim Cidreira, folhas secas picadas para chá, a granel, 500 g (pacotes que totalizem 1 kg). Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).
6	4	Pacote	Erva-doce, sementes secas para chá, a granel, 500 g (pacotes que totalizem 2 kg). Data de validade identificada na embalagem. Obs.: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).


LOTE 2: EPI's

Item	Quant. Estimada	Medida	Especificação
7	100	Unidade	Máscaras N95 ou PFF2, sem válvula, com clipe nasal, com elástico para toda cabeça.
8	500	Unidade	Máscaras descartáveis de triplo revestimento, com elásticos para orelhas e clipe nasal. Com elástico para as orelhas. Cobertura total da boca e nariz e bom ajuste ao contorno do rosto, sem deixar espaços nas laterais. Sem estampa, Cor lisa.

LOTE 3: MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Quant. Estimada	Medida	Especificação
9	30	Frasco	Álcool Etilico Hidratado líquido 70º IGPM. 1 litro.
10	1	Galão	Álcool em gel antisséptico, galão, 70º de álcool etílico, para higienização de mãos. Sem aroma. Incolor. Dermatologicamente testado. com glicerina ou outro emoliente para maciez das mãos. Galão contendo 5 litros ou bem aproximado. OBS: Validade mínima: 12 meses (após a data da entrega).
11	25	Pacote	Papel Toalha, folha dupla, branca, alta absorção. Pacote com 2 ROLOS de 60 toalhas cada. Largura de 20 cm (ou aproximadamente).
12	7	Unidade	Reservatório plástico para saboneteira dosadora da MARCA TRILHA 800ML (para ser compatível com os dispensers instalados). Imagem:



			
13	3	Galão	Sabonete líquido em gel para assepsia das mãos, aspecto físico cremoso , com viscosidade superior a 1500 CPS. Fragrância de <u>Erva Doce</u> . PH neutro. 5 litros ou bem aproximado. Obs. Validade mínima: 6 meses (após a data da entrega).

4.2 A quantidade dos itens é estimada e será solicitada sob demanda (exceto para os itens 7 e 8), sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/GO em solicitar a quantidade total, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/GO, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

4.3 Para o lote 2 a entrega será imediata e total.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao fornecimento dos itens de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2021 – Contas:

- 6.2.2.1.1.01.02.01.004 – Gêneros Alimentação (LOTE 1)
- 6.2.2.1.1.01.02.01.013 – Outros Materiais de Consumo (LOTE 2)
- 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (LOTE 3)

5.2 Para o exercício posterior, nas contas subsequentes.

6. DO PREÇO

6.1 Os interessados deverão apresentar o preço da proposta pelo(s) lote(s) que deseje fornecer.

6.2 O valor dos lotes deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços.

6.3 Os valores são fixos e irredutíveis.

6.4 Na proposta de preço, os itens como, por exemplo, Café e Chás, poderão ser orçados em medida menor ou maior que o indicado no Item 4.1 deste modo a medida de peso e a quantidade deverá ser alterada na proposta.

7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos, objeto deste Termo, serão entregues de forma parcelada na sede do CAU/GO, sem custo adicional de frete ou qualquer outro, na presença do representante do setor



requisitante, que somente os receberá se entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações deste Termo.

7.2 A entrega deverá ser efetuada por demanda, de forma parcelada, **estimadas em até 06 (seis) entregas** mediante Ordem de Compra, na qual o CAU/GO descreverá as especificações dos itens e respectivas quantidades a serem entregues.

7.3 A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.4 Para os itens em que é mencionado o termo “aproximadamente”, caso a CONTRATADA não tenha estoque de algum item na medida (capacidade, tamanho, espessura,) esta deverá comunicar o departamento responsável pelo recebimento dos itens, ficando por parte da CONTRATANTE decidir se aceita o referido item com outra medida aproximada. Do mesmo modo ocorrerá para os itens em que não haja opção de fornecimento da marca cotada.

7.5 Para o item 13, sabonete líquido para as mãos, haverá verificação de aroma e textura no ato da entrega ou por amostra do produto. Só depois de aprovado, o item será recebido.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

8.3 Fornecer os itens de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Compra.

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6 Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencados no item 4 do Termo de Referência – DO DETALHAMENTO DO OBJETO;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.8 Providenciar correção das deficiências apontadas pelo CAU/GO quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (ns) em desacordo com este Termo de Referência em um **prazo de 5 dias**.

8.9 Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;

8.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

8.11 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

8.12 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



8.13 Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas;

8.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao CAU/GO a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.4 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

9.5 Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.

9.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O CAU/GO pagará até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota(s) fiscal(is) pelo setor competente, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VI. Declaração se optante do SIMPLES.

10.2 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

- I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada em face de:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Comportamento de modo inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Ficam também sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) Ter condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado, à CONTRATADA, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal;

Caso a defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória;

13.3 Quanto à sua formação a rescisão poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVIII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contrato deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

14. ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência, o qual se comprometerá pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, cabendo-lhe:

- 14.1.1.** Solicitar a execução dos serviços contratados;
- 14.1.2.** Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 14.1.3.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 14.1.4.** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 14.1.5.** Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 14.1.6.** Encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos.

14.2. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:

- 14.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos



e serviços contratados;

14.2.2. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

14.2.3. Para aceitação do objeto o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Contrato;

14.2.4. É vedado à CONTRATANTE e ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

14.3. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do Contrato, a quem a CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o sócio gerente comercial da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um ou mais representantes que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 26 de março de 2021.

Suzana Silva Cruz
Assistente Técnico - Administrativa

Ciente:

Laís Gomes Fleury Teixeira
Gerente de Administração e Recursos Humanos

De acordo:

Isabel Barêa Pastore
Gerente-Geral